



Manual do PAT

**Conheça as principais mudanças
e impactos na gestão de benefícios**



Sumário

1. Introdução

2. O que é e como surgiu o PAT?

2.1 Como funciona o cadastro PAT?

3. Quem pode aderir ao PAT?

3.1 PAT dentro da Constituição

3.2 PAT vs VA e VR

4. Novo PAT: quais são as regras e o que muda?

4.1 Arranjos de pagamento podem ser abertos ou fechados

4.2 Fim do rebate, limites de taxa e prazo de pagamento

4.3 Interoperabilidade e portabilidade

5. O que acontece se a empresa não estiver regularizada no PAT?

5.1 Como garantir a regularização no PAT

6. A Caju está vinculada ao PAT

7. A nova regulação traz alguma mudança para a Caju?

8. Conclusão

9. Sobre a Caju Benefícios



1. Introdução

A alimentação possui impacto direto na saúde e qualidade de vida, trazendo efeitos positivos e/ou negativos em nosso bem-estar. Isso impacta diretamente os níveis de produtividade no trabalho e é um tema que precisa ser analisado com atenção.

Nesse sentido, **o desenvolvimento de políticas alimentares**, como o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), por exemplo, tornou-se fundamental nas iniciativas sociais do Brasil, de modo a dar a pretendida atenção ao assunto.

O objetivo do programa é atender, de forma prioritária, trabalhadores de baixa renda e sua gestão é compartilhada entre o Ministério do Trabalho e Previdência, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e o Ministério da Saúde.

Essa implementação de políticas para os trabalhadores promove benefícios não só para governos, empregadores e empregados, mas para todos os envolvidos dentro dos aspectos social, econômico, tributário e, principalmente, na saúde.

Aqui na Caju estamos atentos às mudanças legislativas e, por isso, reunimos tudo o que você precisa saber neste conteúdo exclusivo para ficar a par **do que é, quem pode aderir, para que serve o PAT e qual a sua influência nos benefícios corporativos**.

Boa leitura!

2. O que é e como surgiu o PAT?

O PAT foi instituído pela Lei nº 6.321/1976 e passou por novas atualizações com o decreto de novembro de 2025, que estabelece regras mais transparentes, define tetos de taxas e prazos de repasse e determina interoperabilidade entre bandeiras de pagamento.

Atualmente, o PAT atende mais de 21 milhões de pessoas, com o objetivo principal de **promover a melhoria da situação nutricional e de saúde dos trabalhadores, bem como da população em geral.**

2.1 Como funciona o cadastro PAT?

A adesão ao programa não é obrigatória e é possível que o fornecimento dos conceitos relacionados à alimentação/refeição sejam feitos nos termos do art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Adicionalmente, vale lembrar que empresas que decidem cadastrar-se no PAT e são optantes pelo regime tributário do Lucro Real, possuem a **vantagem extra de ter um benefício fiscal no percentual de até 4% do IRPJ (Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas) em cima do valor pago, a título de alimentação/refeição, para os empregados que recebem até cinco salários mínimos.**

Não esqueça: PAT representa um benefício fiscal para as empresas que decidem aderir ao programa, não havendo uma obrigatoriedade no fornecimento de alimentação e refeição através deste.

3. Quem pode aderir ao PAT?

Qualquer empresa cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e com trabalhadores contratados pode aderir ao PAT – isso inclui microempreendedores individuais, microempresas, empresas sem fins lucrativos, bem como órgãos e entidades da Administração

Pública Direta e Indireta. Como dissemos, a adesão ao programa é opcional e gratuita e o cadastro pode ser feito através do site do Governo Federal, nas seguintes configurações:



Empresa beneficiária

Empresa que concede benefícios aos seus trabalhadores.



Fornecedor coletivo de alimentos

empresa que será contratada pela empresa beneficiária para gerenciar o fornecimento de alimentos aos trabalhadores



Prestadora de Serviços de Alimentação Coletiva

empresa contratada pela empresa beneficiária para administrar um sistema de documentos para a utilização do benefício. Ou seja, ingressos, vales, cupons ou cartões nas categorias refeição ou alimentação



Nutricionista

profissionais da área cadastrada no PAT podem oferecer seus serviços às empresas participantes do programa

3.1 PAT dentro da Constituição Federal Brasileira

No Brasil, o direito à saúde e alimentação é uma garantia constitucional e parte fundamental dos direitos sociais da população.

Nesse sentido, as políticas públicas de alimentação e nutrição têm sido desenvolvidas e implementadas por meio de ações e programas destinados a abolir a insegurança alimentar e nutricional de grupos vulneráveis da população brasileira.

3.2 PAT vs VA e VR

Como vimos nos tópicos anteriores, **o PAT não é sinônimo exclusivo para o pagamento dos benefícios relacionados à alimentação e/ou refeição, representando, em suma, um benefício extra para as empresas que cumpram com todos os requisitos legais para a sua adesão.**

Procure o seu time contábil ou financeiro para entender se a sua empresa está enquadrada no regime tributário do lucro real e se usufrui do benefício fiscal do PAT. Reforçamos que sempre é possível fornecer os conceitos de alimentação e refeição pautados nos dispositivos da CLT, caso a empresa não seja beneficiada pelo abatimento dos valores no IRPJ.

Quer mais detalhes sobre as regras do PAT?

Confira o vídeo



4. Novo PAT: quais são as regras e o que muda?

Como vimos, o PAT encontra-se regulamentado pelo Decreto, o qual trouxe algumas alterações relevantes. Essas novas disposições se aplicam às empresas que usufruem do benefício fiscal e foram modificadas para deixar o mercado atual mais competitivo e justo, colocando um foco ainda maior no empregado.

Confira abaixo as principais mudanças nas regras do PAT e entenda seus impactos no uso do cartão de benefícios Caju!

4.1 Arranjos de pagamento podem ser abertos ou fechados

Um **arranjo de pagamento** é o conjunto de regras e procedimentos que define como um serviço de pagamento — como vale-refeição ou alimentação — é prestado ao público.

Na prática, há dois tipos de arranjos:

Aberto

Quando o cartão pode ser utilizado em qualquer estabelecimento que aceite a bandeira;

Fechado

quando o uso é restrito a uma rede credenciada específica.

A **Caju** já atua desde o início com um arranjo **aberto**, bandeirado Visa, garantindo ampla aceitação, taxas mais justas e uma experiência mais simples tanto para o RH quanto para os colaboradores.

O novo decreto reforça essa direção: **arranjos com mais de 500 mil beneficiários deverão ser abertos em até 180 dias**, permitindo interoperabilidade entre bandeiras e maior concorrência no mercado de benefícios.

4.2 Fim do rebate, limites de taxa e prazo de pagamento

Com a nova regulamentação, **o desconto máximo (MDR)** que as operadoras podem cobrar dos estabelecimentos será de **até 3,6%**, e a **tarifa de intercâmbio** não poderá ultrapassar 2%.

Além disso, **o prazo de repasse financeiro aos estabelecimentos foi reduzido para até 15 dias corridos**, garantindo mais previsibilidade e fluxo de caixa ao comércio.

Essas mudanças combatem práticas comerciais abusivas e aumentam a transparência nas relações entre empresas, operadoras e estabelecimentos.

O decreto também **proíbe deságios, rebates e vantagens financeiras** que não estejam diretamente relacionadas à alimentação do trabalhador, criando um ambiente de mercado mais justo, **competitivo e equilibrado**.

Essas medidas fortalecem o propósito original do PAT: assegurar que os recursos destinados ao benefício sejam usados exclusivamente para a alimentação dos trabalhadores.

4.3. Interoperabilidade e portabilidade

A **interoperabilidade** — ou seja, a possibilidade de qualquer cartão do PAT funcionar em qualquer **maquininha de pagamento** — será obrigatória em até 360 dias após a publicação do novo decreto.

Essa mudança deve **ampliar a aceitação dos benefícios** e facilitar a vida dos trabalhadores, eliminando a limitação de uso apenas em redes específicas.

Já a **portabilidade**, que permitirá ao trabalhador migrar seus benefícios entre diferentes operadoras, **ainda não entrou em vigor** e será implementada em uma etapa posterior, após a conclusão da interoperabilidade.

Ambas as medidas caminham no sentido de um sistema **mais livre, integrado e centrado na experiência do usuário**, alinhado ao modelo aberto que a Caju já oferece.

5. O que acontece se a empresa não estiver regularizada no PAT?

O PAT continua sendo um programa voluntário, mas com **forte exigência de conformidade** para empresas que desejam usufruir dos benefícios fiscais.

O **descumprimento das normas** pode gerar penalidades, como **multas, cancelamento da inscrição e perda dos incentivos tributários**, além de riscos trabalhistas e fiscais.

O **novo decreto reforça o papel fiscalizador do Ministério do Trabalho e Emprego**, ampliando a responsabilização de empresas e facilitadoras que descumprirem as regras de **transparência, interoperabilidade e prazos de repasse**.

Seguir corretamente as diretrizes do PAT garante segurança jurídica, previsibilidade financeira e proteção à reputação da empresa.

Consequências da não regularização no PAT



Riscos trabalhistas e fiscais

Há fiscalização no cumprimento dos requisitos do PAT, que podem resultar em autuações e processos administrativos. Além disso, a empresa pode ser alvo de ações trabalhistas movidas por colaboradores que se sintam prejudicados pela falta de conformidade.



Cancelamento da inscrição no PAT e perda dos benefícios fiscais

Uma das principais vantagens do PAT é a possibilidade de deduzir até 4% do Imposto de Renda (IRPJ) sobre o valor pago para os colaboradores que recebem até cinco salários mínimos. Empresas não regularizadas podem ter sua inscrição cancelada, com a perda do benefício



Multas

O descumprimento das regras do PAT pode acarretar multas que variam de R\$ 5.000 a R\$ 50.000, dependendo da gravidade da infração. Além disso, em caso de reincidência, o valor da multa pode ser aumentado. Essas penalidades são impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e podem comprometer o orçamento da empresa.



Suspensão das operações das facilitadoras

As facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, que atuam na gestão e distribuição dos benefícios, também precisam seguir as normas do PAT. Caso descumpram as regras, podem ter suas atividades suspensas ou, em casos mais graves, perder a autorização para operar no mercado. Isso pode impactar diretamente as empresas contratantes, que precisarão buscar novas soluções para manter seus benefícios em conformidade.

5.1 Como garantir a regularização no PAT

Para evitar essas penalidades e garantir que a empresa esteja em conformidade com o PAT, é fundamental:

Inscriver-se corretamente no programa e manter a documentação atualizada.

Seguir todas as diretrizes estabelecidas pelo programa.

Não exigir ou aceitar contratos com facilitadoras que pratiquem rebate, oferecendo verbas e benefícios diretos ou indiretos não vinculados diretamente à saúde ou segurança alimentar do trabalhador.

Escolher facilitadoras que estejam em conformidade com a legislação vigente.

Monitorar constantemente as atualizações na legislação para evitar infrações.

6. A Caju está vinculada ao PAT

Com a modernização do PAT em 2025, a **Caju reafirma sua aderência total às novas diretrizes**, pois já operava dentro dos princípios agora reforçados pelo governo: **arranjo aberto, segurança jurídica e experiência fluida** para empresas, colaboradores e estabelecimentos.

Nosso modelo sempre foi transparente, 100% em conformidade com a legislação e projetado para simplificar a gestão de benefícios — sem taxas abusivas e com total rastreabilidade dos recursos destinados à alimentação.

Além disso, a Caju mantém sua estrutura técnica e fiscal ajustada às exigências do decreto, garantindo que empresas possam usufruir dos benefícios fiscais do PAT com tranquilidade.

7. A nova regulação traz alguma mudança para a Caju?

As novas regras do PAT **reforçam o modelo da Caju**, que desde o início atua de forma aberta, transparente e em total conformidade com a legislação.

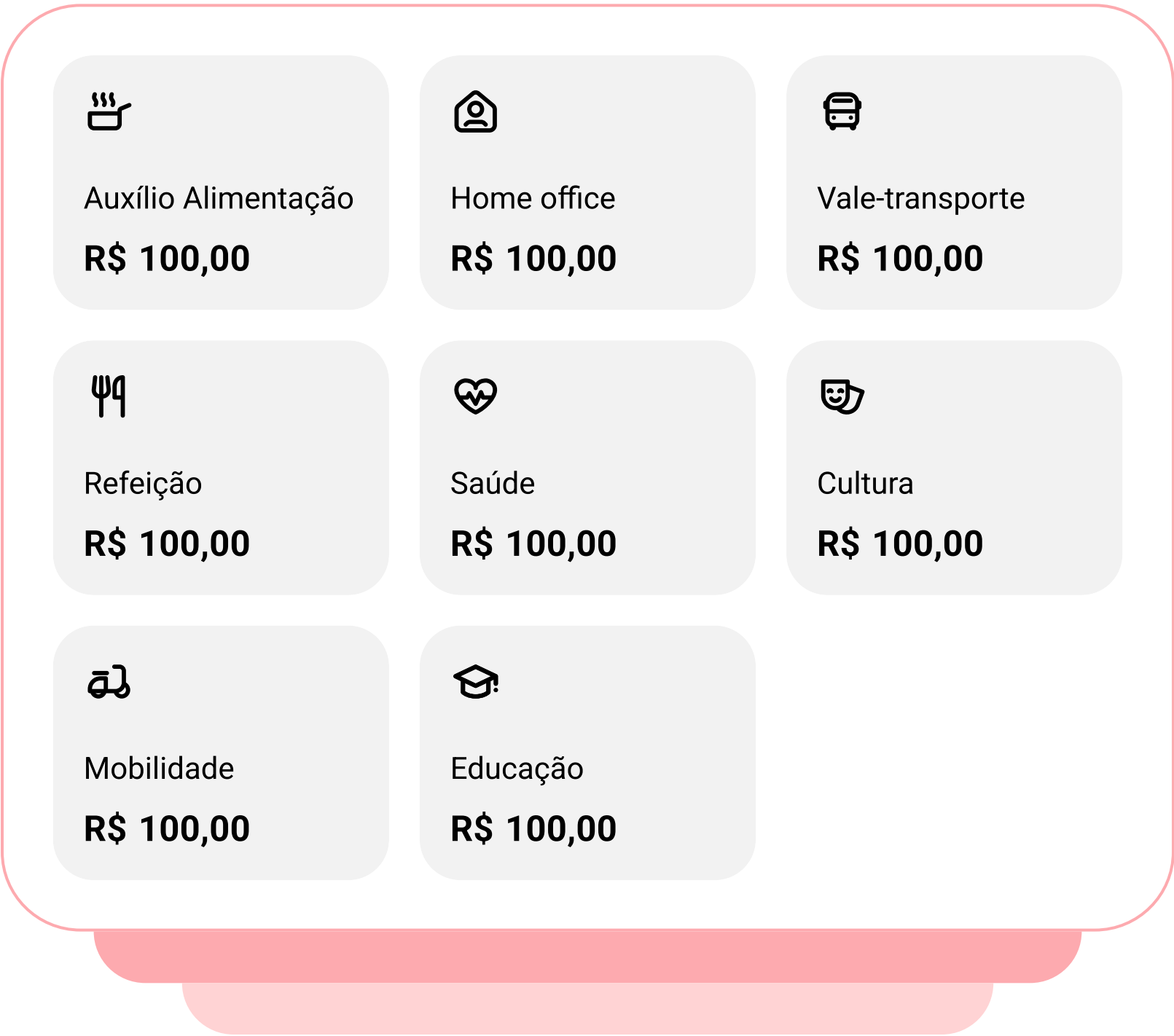
O decreto de 2025 apenas **consolida práticas que já fazem parte da nossa operação**: interoperabilidade, prazos justos, contratos claros e foco na segurança jurídica.

Enquanto o mercado se adapta às novas exigências, a Caju segue na vanguarda — oferecendo tecnologia, flexibilidade e um modelo que coloca **as pessoas no centro da experiência de benefícios**.

Concentramos 9 categorias de benefícios corporativos (refeição, alimentação, mobilidade, cultura, saúde, educação, home office, premiações) em um cartão único, bandeirado Visa.

Essa abrangência objetiva à **valorização do capital humano**, que vai além do vale-refeição e do vale-alimentação e engloba inúmeros benefícios flexíveis aos empregados.

Vale ressaltar que apesar de ser um único cartão para diversos benefícios, todas as categorias do Caju são escrituradas de forma separada (como mostra a imagem abaixo). Isso serve para evitar que ocorram desvios de finalidade dos valores de benefícios depositados, conforme explicaremos abaixo.



A separação dos valores através das 8 categorias de benefícios é a forma da Caju **garantir segurança jurídica às empresas contratantes**, seguindo toda a legislação e as normas sindicais aplicáveis.

Além disso, a nossa Nota Fiscal escritura o valor de cada categoria de forma segmentada, permitindo que as empresas comprovem a alocação dos valores destinados a seus empregados.

8. Conclusão

Agora, esperamos que não restem mais dúvidas:

a Caju é a parceira ideal no desenvolvimento, implantação e gestão de uma cultura de benefícios completa, flexível, democrática e observa toda a legislação e as normas do PAT.

Estamos sempre atentos às mudanças e novidades do mercado, a fim de oferecer os melhores produtos e soluções eficientes para os nossos clientes.

Sabemos da importância dos benefícios corporativos e flexíveis para você e sua empresa crescerem cada vez mais!



Sobre a Caju Benefícios

A **Caju Benefícios** é uma empresa de tecnologia brasileira criada para transformar a experiência entre pessoas e empresas por meio de soluções flexíveis e intuitivas.

Oferecemos uma plataforma que centraliza todos os benefícios corporativos em um só lugar, com um cartão bandeira Visa que une praticidade, autonomia e conformidade.

A **Caju segue 100% em conformidade com as normas do PAT** e continua liderando a **modernização dos benefícios corporativos no Brasil**, com foco em transparência, inovação e segurança jurídica.

Entre em contato com a gente e saiba como trazer essa experiência para a sua empresa também!

Se sua empresa busca segurança jurídica e conformidade com o PAT, a Caju pode ajudar! Clique no WhatsApp abaixo e fale agora com um especialista!

 21 93500-2067

